



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Sistema de Posicionamento Global - GPS (*Global Positioning System*) para o rastreamento e localização via satélite de seus veículos durante a atividade de transporte escolar público de estudantes residentes na zona rural do Município de Campo Belo/MG e dá outras providências

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Os veículos destinados ao transporte escolar público de estudantes residentes na zona rural do Município de Campo Belo/MG deverão ser obrigatoriamente equipados com Sistema de Posicionamento Global - GPS (*Global Positioning System*) para seu rastreamento e localização via satélite.

Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, por meio seguro, acesso a aplicativo destinado a acompanhar o rastreamento e localização via satélite dos veículos a que se refere o artigo 1º, durante os trajetos destes, a:

- I - pais e/ou responsáveis pelos estudantes que estejam sendo ou devam ser transportados, mediante cadastro prévio;
- II – escolas, ainda que não integrantes da administração municipal ou da rede pública;

Art. 3º O Poder Executivo a regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Recebi a cópia em 07/10/25
Relator: Carolina Naves

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RECEBI A CÓPIA EM 07/10/25
RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
RECEBI A CÓPIA EM 07/10/25
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
Recebi a cópia em 07/10/25
Relator



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das sessões, 7 de abril de 2025.

Douglas Davidson Assunção

Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa garantir maior segurança, transparência e eficiência no transporte escolar público de estudantes residentes na zona rural do Município de Campo Belo/MG. A implantação obrigatória de Sistema de Posicionamento Global - GPS nos veículos destinados a esse fim tem como objetivos principais:

Segurança dos Estudantes: O rastreamento em tempo real permite que pais e responsáveis acompanhem o trajeto dos veículos, assegurando que os estudantes estejam em segurança durante o deslocamento. Em casos de imprevistos ou atrasos, a localização precisa facilita a tomada de medidas rápidas e eficazes.

Transparência no Serviço Público: O acesso ao sistema de rastreamento por parte das escolas e dos pais promove maior transparência na gestão do transporte escolar, fortalecendo a confiança da população nos serviços prestados pelo município.

Otimização de Rotas: O uso de GPS possibilita a análise e o ajuste das rotas, contribuindo para a redução de custos operacionais e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Fiscalização Eficiente: A ferramenta facilitará a fiscalização por parte do poder público, assegurando que os veículos cumpram os trajetos estabelecidos e respeitem os horários pré-definidos.

Prevenção de Riscos: Em situações de emergência, como acidentes ou falhas mecânicas, a localização imediata do veículo agiliza o socorro e o atendimento aos estudantes.

Diante desses benefícios, a presente proposta representa um avanço significativo na qualidade do transporte escolar, alinhando-se às demandas da população rural e às melhores práticas de gestão pública. A implementação desta medida demonstra o compromisso do legislativo municipal com a segurança e o bem-estar dos estudantes, bem como com a modernização dos serviços essenciais.